



TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Realização da 2^a Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação de prestação de serviços de planejamento, produção e execução da 2^a Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE para os(as) servidores(as) e magistrados(as) de todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que tem como objetivo estimular a prática de exercícios físicos, assim como celebração ao Dia do(a) Servidor(a) Público, que é comemorado em 28 de outubro, nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado e de natureza continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 6 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência atendem à necessidade de promover a saúde mental, física e o bem-estar dos(as) servidores(as) e magistrados(as) para o bom funcionamento do Tribunal, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico.

3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.



3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são essenciais e garantem a manutenção das atividades do TJCE, pois estão diretamente relacionados à atividade-fim do Poder Judiciário, que necessita do planejamento, da produção e da execução da 2ª Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE para a promoção da saúde física e mental dos(as) servidores(as) e magistrados(as), o que assegura o perfeito funcionamento de suas estruturas e a prestação de jurisdição aos(as) cidadãos(ãs) atendidos(as).

4.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência permitem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará cuide de sua principal força de trabalho, os(as) servidores(as) e magistrados(as), promovendo um ambiente de trabalho equilibrado e saudável, e se relacionam com o aumento da motivação e do desempenho dos(as) colaboradores(as), de modo a entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.

4.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência se mostram aptos a resolver a necessidade de promoção da prática de atividades físicas, bem como de integração entre os(as) colaboradores(as), pelo período determinado, garantindo o bem-estar físico e mental dos(as) participantes, além do fortalecimento do espírito de equipe e da melhoria do ambiente de trabalho.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

5.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.

5.3. Nos casos de atividades ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s).

5.4. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:



5.4.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores(as) flagrados(as) explorando trabalhadores(as) em condições análogas às de escravo(a), instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;

5.4.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus(suas) dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

5.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.

5.6. Na medida em que se trata de contratação de serviços de planejamento, produção e execução de caminhada/corrida de rua, adicionalmente a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar sua expertise e experiência na organização de eventos similares. Além disso, deverá apresentar certificações, qualificações ou reconhecimentos relevantes na área de organização de caminhadas/corridas de rua.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Início da execução do objeto: A 2ª Edição da Caminhada/Corrada de Rua do TJCE está programada para o dia 18 de outubro de 2025, sábado, em celebração ao Dia do(a) Servidor(a) Público(a), que é comemorado em 28 de outubro.

6.2. Os serviços abrangem o fornecimento e a aplicação de materiais e equipamentos de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, necessários aos seus objetivos, conforme o item 8.1 deste Termo de Referência.

6.3. Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela PRESTADORA DE SERVIÇOS desde que atenda ao seguinte, incluída a aplicação dos respectivos materiais e equipamentos:



6.3.1. Disponibilizar 1200 (mil e duzentas) vagas de inscrição na corrida, podendo participar os(as) magistrados(as), servidores(as) efetivos(as), cedidos(as), exclusivamente comissionados(as), terceirizados(as) e estagiários(as), e podendo abrir para os(as) familiares caso exista vaga ociosa, conforme regulamento de inscrição.

6.3.2. Promover 3 (três) categorias de percurso definidas pela quilometragem percorrida, a saber: 3 km, 7 km e 10 km.

6.3.3. Fornecer kit do(a) corredor(a) contendo camisa, viseira, sacochila, identificação e chip para todos os(as) participantes inscritos. Os kits eventualmente não entregues aos(as) participantes deverão ser disponibilizados ao TJCE após o evento, com devida comprovação do saldo.

6.3.4. Dispor de medalha para todos os(as) participantes que completarem o percurso elegido.

6.3.5. Dispor de troféus para as 3 (três) primeiras colocações de cada percurso nas categorias feminina e masculina.

6.3.6. Realizar fiscalização da prova durante todo o percurso, bem como providenciar mecanismos e/ou itens de fiscalização e controle da prova e dos(as) atletas.

6.3.7. Realizar a sinalização e marcação de kms e hidratação no percurso, sinalizando com aviso de metragem a cada quilômetro e especificando a distância percorrida por percurso.

6.3.8. Fornecer pontos de hidratação no decorrer do percurso.

6.3.9. Disponibilizar 1 (um) ponto de entrega de kit do(a) corredor(a) durante 3 (três) dias anteriores a data do evento.

6.3.10. Fornece a estrutura e segurança necessárias para realizar o evento.

6.3.11. Realizar montagem e desmontagem das estruturas do evento.

6.3.12. Realizar a limpeza do local após o evento, garantindo o descarte sustentável e conforme as diretrizes de responsabilidade ambiental.



6.3.13. Apresentar, em até 10 (dez) dias antes da realização do evento, o layout e proposta de percursos para serem aprovados previamente pelo TJCE.

6.3.14. Apresentar, em até 10 (dez) dias antes da abertura das inscrições, o regulamento da corrida para ser aprovado previamente pelo TJCE.

6.3.15. Apresentar em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento, as amostras (arte/material) das medalhas, troféus, camisas, viseiras e sacochilas, para serem aprovadas previamente pelo TJCE.

6.3.16. Realizar, em até 7 (sete) dias antes da data da prova, um briefing com todos os(as) responsáveis pelas Providências de Adequação do Órgão e com a equipe de planejamento do TJCE.

6.3.17. Encaminhar, em até 05 (cinco) dias após o respectivo evento, um RELATÓRIO FINAL, em papel timbrado da contratada, carimbado e assinado pelo representante legal da empresa, contendo todas as informações sobre o evento ocorrido, e anexar fotos (registro fotográfico de todos os serviços, estruturas, provas, premiações etc.) que comprovem a execução do objeto contratual.

6.3.18. Realizar, em até 2 (duas) horas após a largada, solenidade de premiação para a entrega dos troféus.

6.3.19. Providenciar todos os alvarás e autorizações necessários junto aos órgãos envolvidos, tais como: Órgãos Municipais de Trânsito, Secretarias municipais e/ou Regionais, Federação Cearense de Atletismo e demais órgãos/instituições pertinentes em cada município. Todas as taxas necessárias à realização dos eventos ocorrerão por conta da CONTRATADA.

6.3.20. A CONTRATADA deverá acompanhar e coordenar o trânsito junto aos órgãos de fiscalização de trânsito local (AMC, DETRAN, ETUFOR e BPRE).



6.3.21. Fornecer serviço de emergência e primeiros socorros, composto por 1 ambulância tipo UTI móvel, com desfibrilador, com motorista e equipe mínima de 1 médico e 1 socorrista. O serviço deverá estar disponível das 5h da manhã até as 12h (meio-dia) do dia do evento.

6.3.22. Seguro de vida pessoal “individual”, de forma a cobrir despesas.

6.4. Cronograma de realização dos serviços:

6.4.1. Os horários da 2^a edição da caminhada/corrida de rua do TJCE, considerando as necessidades logísticas e as particularidades da execução, como horários de montagem, distribuição de materiais e cronograma de atividades planejadas durante o evento, serão:

6.4.1.1. Montagem: A partir de 18 horas do dia 17/10/2025.

6.4.1.2. Concentração: Às 05:30 do dia 18/10/2025.

6.4.1.3. Largada: Às 06:00 do dia 18/10/2025.

6.4.1.4. Desmontagem: A partir de 12:00 do dia 18/10/2025.

6.5. Todas as atividades previstas deverão ser realizadas, em regra, nos horários acima estipulados, atendendo também peculiaridades de horários extraordinários, que serão previamente ajustados pelas partes, mediante flexibilização da prestação de serviços e utilização de banco de horas com os(as) empregados(as) envolvidos(as).

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O local de prestação dos serviços é no endereço da sede administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, situada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima - Cambeba, Fortaleza - CE, 60830-120, com o seguinte detalhamento:

7.1.1. Ponto de partida: a largada será na entrada principal da sede administrativa do TJCE, onde haverá a área de concentração dos(as) participantes, próxima ao pórtico de partida.

7.1.2. Percursos:



7.1.2.1. 3 km: percurso destinado a iniciantes e participantes que desejam uma caminhada leve.

7.1.2.2. 7 km: percurso intermediário, ideal para corredores(as) regulares.

7.1.2.3. 10 km: percurso mais longo, desenhado para corredores(as) experientes.

7.1.3. Ponto de chegada: a chegada será no mesmo local da partida, na entrada principal da sede administrativa do TJCE.

7.2. Internamente no endereço de prestação de serviços, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá direcionar seus(suas) trabalhadores(as) aos locais onde sejam necessárias as atividades, não havendo garantia de localização única ou exclusiva para a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou para os (as) seus(suas) trabalhadores(as).

8. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E PESSOAL A SER DISPONIBILIZADO

8.1. Os serviços exigem a utilização dos materiais abaixo descritos, admitindo substituição por outros de melhor qualidade, desde que aprovados previamente pela CONTRATANTE. Exigem, outrossim, pessoal a ser disponibilizado, conforme previsto a seguir:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE
1	Água mineral, copo 200ml	5000
2	Cocho para água com gelo	15
3	Kit de frutas com 1 banana, 1 maçã e 1 barrinha doce de 30g higienizados e entregues em saquinhos	1200
4	Camisa personalizada em material dryfit (fura dinho)*	1200
5	Viseira personalizada em material poliamida (tactel) e acabamento com faixa patra absorção de suor e regulagem em velcro	1200
6	Sacochila com material em nylon, com 25cm de largura X 35cm de altura, arte fornecida pelo TJCE	1200
7	Identificação do atleta com número, nome, percurso, com 2 serrilhas destacáveis (1 para recebimento do kit alimentação pós-corrida e 1 para recebimento da medalha) com jogo de 4 alfinetes.	1200
8	Medalhas personalizadas conforme especificação: em zamac (ferro fundido), sendo 2 faces em baixo relevo, esmaltada, tendo 10cm de diâmetro, 2mm de espessura e fita de 80cm x 2,5cm de largura	1200
9	Troféu com medidas de 21cmX10cm esmaltada com base em MDF	18

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

Pág. 7/25



10	Cronometro de pórtico de LED	2
11	Sistema de cronometragem eletrônica com pontos de controle de chip	1
12	Desenho percurso/mapa.	1
13	Coordenação técnica	1
14	Estruturas (palco, tenda, pórtico, backdrop e pódium)	1
15	Gerador	1
16	Som + Dj	1
17	Banheiros químicos	10

- A camiseta deverá ser confeccionada em tecido tecnológico tipo Dry Fit, apropriado para atividades físicas e eventos institucionais, com as seguintes características:
 - a. **Modelo:** Camiseta tipo T-shirt, com gola careca, manga curta, corte tradicional (ou slim, conforme necessidade), unissex.
 - b. **Tecido:** Malha *Dry Fit*, composta de 100% poliéster ou poliéster com elastano (mínimo de 90% poliéster), com gramatura entre 130g/m² e 160g/m².
 - c. **Características do tecido:** Leve, com toque macio e confortável, respirável, de secagem rápida, com tecnologia que permite a evaporação do suor, favorecendo o conforto térmico. Preferencialmente com propriedades antibacterianas e antiodor.
 - d. **Acabamento:** Costuras reforçadas com pesponto duplo nas mangas e barra inferior. Reforço ombro a ombro. Gola em ribana ou acabamento em viés.
 - e. **Cores:** A definir pelo contratante, podendo ser lisas ou com estampa por sublimação, conforme identidade visual do evento/projeto.
 - f. **Personalização:** Estampa com logomarcas e artes definidas pelo contratante, aplicadas por sublimação, silk screen ou transfer digital, com resistência mínima de 30 lavagens sem desbotamento.
 - g. Tamanhos: Diversos tamanhos (P, M, G, GG), conforme grade fornecida pelo contratante.

8.2. Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser de boa qualidade e em quantidade suficiente para atender aos serviços.

8.3. Todos os materiais necessários para a prestação de serviços – sejam insumos ou consumos - deverão ser fornecidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

8.4. Os materiais eventualmente não entregues aos(as) participantes deverão ser disponibilizados ao TJCE após o evento com devida comprovação do saldo.

8.5. O quantitativo de itens constantes na tabela do subitem 8.1 foi informado diretamente pela empresa



responsável, a qual possui experiência comprovada na organização de corridas de rua. Considerando que a I Corrida contou com aproximadamente 500 (quinhetos) participantes e que a II Corrida terá um público estimado de 1.200 (mil e duzentos) participantes, o dimensionamento dos itens foi ajustado proporcionalmente, resultando em um quantitativo que, em sua maioria, representa o dobro dos itens utilizados na edição anterior, de modo a assegurar a adequada estruturação do evento e o atendimento pleno aos participantes.

9. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

9.1. As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, bem como a respectiva manutenção deles.

9.2. As máquinas, equipamentos e utensílios compreendem atualmente, exemplificativamente, aqueles listados no item 8.1 deste Termo de Referência.

10. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1. Os(as) trabalhadores(as) alocados(as) pela PRESTADORA DE SERVIÇOS deverão possuir capacitação mínima para o exercício das atividades, o que contempla, ao menos, o domínio da língua portuguesa lida e falada e noções básicas de matemática.

10.2. Especificamente para as atividades de organização e gestão de eventos esportivos como caminhadas/corridas de rua, deverá haver comprovação de qualificação em planejamento e execução de eventos de grande porte.

10.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá contar com equipe:

10.3.1. experiente na produção e organização de caminhadas/corridas;

10.3.2. em quantidade e especialização adequada para a realização e promoção do evento;

10.3.3. conhecedora dos trâmites necessários junto aos órgãos competentes para realizar a ação esportiva;

10.3.4. constituída por profissionais que possuam registros e licenças obrigatórios para a realização e promoção da caminhada/corrida.



10.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá dispor de infraestrutura e capacidade logística adequadas para lidar com as necessidades do evento.

10.5. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Dessa forma, ressalta-se que a empresa deve apresentar comprovação de ter fornecido o programa para a Administração Pública ou para iniciativa privada em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) da contratação pretendida. Tal comprovação de aptidão será realizada por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6. Admitir-se-á a apresentação de atestados distintos, observadas as quantidades estabelecidas para cada um deles. Para efeito de aferição do percentual estipulado, será aceito o somatório dos atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

11. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade relacionados ao objeto contratual, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá atender a requisitos que fomentem práticas sustentáveis, otimizem o uso de recursos, reduzam desperdícios, mitiguem impactos ambientais e promovam benefícios sociais, em consonância com o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2024)**.

11.2. Os critérios mínimos exigidos incluem:

11.2.1. Racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, com substituição por alternativas de menor impacto ambiental, visando à proteção da saúde dos(as) trabalhadores(as) e do meio ambiente.

11.2.2. Utilização de **embalagens sustentáveis**, preferencialmente recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, com projeto que otimize o transporte e o armazenamento, minimizando emissões logísticas. Sempre que viável, priorizar fornecedores que comprovem certificações ambientais.

11.2.3. Proibição do uso de insumos ou substâncias proibidas por órgãos de regulação (ex.: ANVISA, IBAMA). Exigir, quando cabível, registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA para os fornecedores dos insumos utilizados.

11.2.4. Adoção de práticas comprovadas de eficiência energética e economia no consumo de água, com mensuração ou declaração dos impactos reduzidos.



11.2.5. A empresa contratada deverá adotar práticas adequadas de gestão de resíduos durante a execução dos serviços, com destaque para a realização de coleta seletiva e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, especialmente dos copos descartáveis utilizados no dia da corrida. Deverá ser prevista a disponibilização de recipientes identificados para separação dos resíduos recicláveis e não recicláveis.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

13.1. Tendo em vista a natureza do objeto contratado — serviços comuns e continuados de planejamento, produção e execução de evento esportivo institucional — **fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Tal vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar:

- **Unicidade de comando e controle** da execução contratual, especialmente no que se refere à gestão de pessoal, responsabilização por eventuais inadimplementos e condução uniforme das atividades;
- **Mitigação de riscos operacionais e jurídicos** decorrentes da descentralização da execução entre diferentes empresas;
- **Ausência de prejuízo à ampla concorrência**, uma vez que empresas atuantes no ramo possuem plena capacidade de participar da licitação de forma individual.



A medida visa resguardar o interesse público, garantir a segurança jurídica e promover maior efetividade na gestão contratual do evento.

14. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

14.1. O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes no anexo I deste Termo de Referência.

14.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

14.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

14.4. Após a prestação dos serviços, o(a) representante do TJCE apresentará à PRESTADORA DE SERVIÇOS o instrumento “Medição de Serviços Prestados”, que conterá, no mínimo:

14.4.1. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao Contrato;

14.4.2. Número do Contrato;

14.4.3. Partes Contratuais;

14.4.4. Síntese do objeto;

14.4.5. Listagem de ocorrências e medições;

14.4.6. Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.



14.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Serviços Prestados” ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precisar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

15. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

15.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, deverá:

15.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.1.2. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades.

15.1.3. Executar o contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas.

15.1.4. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o(a) representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários.

15.1.5. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados.

15.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros(a) ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos(as) trabalhadores(as), taxas



públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias e quaisquer outros.

15.1.8. Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados(as) pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores(as), prestadores(as) de serviços ou fornecedores(as) relacionados a este contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes(as).

15.1.9. Exigir que seus(suas) trabalhadores(as) mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos(as) usuários(as) internos(as) e externos(as). Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado.

15.1.10. Treinar e capacitar periodicamente os(as) empregados(as) em boas práticas para redução de desperdícios.

15.1.11. Nomear, de modo documentado na forma do anexo deste Termo de Referência, PREPOSTO(A) responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos(as) executantes dos serviços.

15.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros(as), decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

15.1.13. Apresentar ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e com os compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços.

15.1.14. Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho.

15.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE.



15.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus(suas) trabalhadores(as) e todos(as) que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE.

15.1.17. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus(suas) trabalhadores(as).

15.1.18. Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste contrato.

16. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

16.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Contrato e em seus anexos, bem como deverá:

16.1.1. Indicar o local onde deverá ser prestado o serviço.

16.1.2. Dar os meios aos(as) trabalhadores(as) da PRESTADORA DE SERVIÇOS para a realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da PRESTADORA DE SERVIÇOS, como, usualmente, energia elétrica e água.

16.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

16.1.4. Fornecer o layout de toda comunicação visual previamente solicitada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

16.1.5. Divulgar o evento nos meios internos de comunicação oficial do TJCE.

16.1.6. Realizar a reserva do local onde ocorrerá a caminhada/corrida, isto é, da sede administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima - Cambeba, Fortaleza - CE, 60830-120.



16.1.7. Realizar a inscrição dos(as) participantes no evento.

16.1.8. Realizar a cobertura fotográfica e filmagens do evento.

17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor Ana Paula Cambraia Rocha Pimentel e como Fiscal Mônica Nogueira Lima de Oliveira, que manterão comunicação com o(a) representante indicado(a) pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado(a) PREPOSTO(A).

17.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o(a) PREPOSTO(A) da empresa, na forma do modelo do Anexo II, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS nomear mais de um(a) PREPOSTO(A) para o encargo.

17.3. As comunicações entre o TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo(a) representante legal da empresa ou preposto(a) do contrato.

17.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

17.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo(a) fiscal técnico(a), que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

17.6. A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.



17.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à PRESTADORA DE SERVIÇOS a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.8. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.

17.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros(as), por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus(suas) agentes.

17.9.1. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

17.10. A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.

17.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(a) fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, às custas da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má-fé da PRESTADORA DE SERVIÇOS, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da reunião de alinhamento realizada junto ao TJCE.

18.3. Recebimento provisório:

18.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo III - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao(à) gestor(a) do contrato para recebimento definitivo.

18.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelos(as) fiscais técnico(a) e administrativo(a), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

18.3.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da comunicação de conclusão dos serviços oriunda da PRESTADORA DE SERVIÇOS, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

18.3.3. Para efeito de recebimento provisório:

18.3.3.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS;

18.3.3.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

18.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.



18.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.3.6. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.3.7. O recebimento e a aceitação dos serviços não excluirão a responsabilidade civil da PRESTADORA DE SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.4. Recebimento definitivo:

19.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.

19.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo(a) gestor(a) do contrato, conforme termo constante no Anexo IV - Termo de Recebimento Definitivo, e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

19.4.3. O(a) gestor(a) do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa; caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as respectivas correções.

19.4.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

19.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não



conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

19.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à PRESTADORA DE SERVIÇOS para solução do problema. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à PRESTADORA DE SERVIÇOS, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

20. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e mantida a validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

20.1.1. Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

20.1.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

20.2. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.

20.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

20.4. Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

20.5. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e a contratação.



21. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos em contrato, neste Termo de Referência e nos Instrumentos de Medição de Resultados.

21.2. Para descumprimentos ou execuções que extrapolam os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

22. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

22.1. Não será exigida garantia na presente contratação, tendo em vista que a ausência da garantia não provocará prejuízos ao Tribunal de Justiça.

22.2. Além disso, as empresas que atuam no ramo não costumam prestar garantia aos contratantes, o que pode ser um empecilho à ampla participação das empresas no certame.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

23.1. Critério de Julgamento da Proposta:

21.1.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

24.2. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:**

21.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo(a) distribuidor(a) do domicílio ou sede do(a) licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

21.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo(a) distribuidor(a) da sede da PRESTADORA DE SERVIÇOS;

21.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.



23.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

23.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

23.3. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**:

23.3.1. Registro ou inscrição da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS em plena validade, especificamente para a promoção e organização de eventos.

23.3.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade competente no Brasil.

23.4. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS**:

23.4.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços relacionados à promoção e organização de eventos com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pela entidade competente, quando for o caso.

2.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

23.4.2.1. Comprovação de que já executou contrato com um mínimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo objeto deste Termo de Referência.

23.4.2.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.



23.4.2.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

23.4.2.3. O(a) licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do(a) atestador(a) e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.

23.4.2.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

23.4.2.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

24. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS

24.1. O(a) interessado(a), licitante ou contratado(a) deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando franqueada a realização de visita técnica no local da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no edital.

24.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



25.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 286.089,18 (duzentos e oitenta e seis mil, oitenta e nove reais e dezoito centavos)**, conforme documento intitulado “Mapa de Preços” anexado no processo 8514171-13.2025.8.06.0000.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

26.1.1. Gestão/Unidade: Secretaria de Gestão de Pessoas;

26.1.2. Fonte de Recursos: a fonte será definida conforme documento de Classificação e Dotação Orçamentária a ser expedido pela Secretaria de Finanças do TJCE.

27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

27.1. Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;

27.2. Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

27.3. Resolução nº 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça;

27.4. Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.

28. INDICES DO ANEXOS

- ANEXO I - IMR
- ANEXO II - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
- ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Fortaleza, data e hora registradas no sistema.

Equipe de Planejamento:

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

Pág. 24/25



Mônica Nogueira Lima de Oliveira
Coordenadora de Atenção à Saúde

Ana Paula Cambraia Rocha Pimentel
Gerente de Desenvolvimento e Atenção à Saúde

Visto por:

Jacqueline Lima Alves
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA - 2ª Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)	
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	
10/2025	
FORTALEZA	
1. PONTUALIDADE DA EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA 1: Início e término das atividades conforme cronograma.	
AFERIÇÃO: (Nº etapas no prazo ÷ total de etapas) × 100	
Meta: 100% Cumprimento	
OBSERVAÇÃO: Relatório do fiscal do contrato.	
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:	
2. QUALIDADE DA INFRAESTRUTURA	
OCORRÊNCIA 2: Avaliação do estado e funcionalidade dos itens de apoio (tendas, som, etc.)	
AFERIÇÃO: (Itens conformes ÷ total de itens avaliados) × 100	
OBSERVAÇÃO: Check-list de fiscalização / fotos / registos	
Meta: ≥ 90% de conformidade	
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:	
3. PRIMEIROS SOCORROS	
OCORRÊNCIA 3: Disponibilidade e atendimento por equipe de saúde	
AFERIÇÃO: (Presença de ambulância, médico, socorrista)	
OBSERVAÇÃO: Relatório de fiscalização	
Meta: 100% de cobertura	
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:	
4. COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO	
OCORRÊNCIA 4: Clareza na comunicação visual, placas, orientações para corredores	
AFERIÇÃO: (Elementos adequados ÷ total esperado) × 100	
OBSERVAÇÃO: Avaliação do fiscal / registos fotográficos	
Meta: ≥ 90% de conformidade	
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:	
5. ENTREGA DOS MATERIAIS DE USO PESSOAL	
OCORRÊNCIA 5: Entrega dos kits e medalhas dos participantes (blusas, medalhas, viseiras, sacolicha, identificação e chip, etc.)	
AFERIÇÃO: (Número de kits e medalhas entregues / total de participantes inscritos) x 100	
OBSERVAÇÃO: Protocolo de entrega / registo do fiscal	
Meta: 100% da entrega	
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:	

APURAÇÕES DO FATOR DE ACEITAÇÃO (FAC) E DO PERCENTUAL A GOSAR NO PÉRIODO (PGP)					
1. Número da Ocorrência	1	2	3	4	5
2. Quantidades apuradas no período (QTDE)					
Total de ocorrências:					
3. Tolerância item a item (TOL)	0	1	0	1	0
4. Excesso de Ocorrências (XS) = QTDE – TOL					
5. Peso item a item (PESO)	1,5	2	2,5	1,5	2,5
6. Quantidades ponderadas item a item QPON = XS x PESO					
FATOR DE ACEITAÇÃO (soma do item 6.)					
FAIXA PERCENTUAL: CONFORME TABELA ABAIXO					
Percentual de Avaliação dos Serviços (PAS): CONFORME TABELA ABAIXO					
Percentual a Glosar sobre o Preço mensal (PGP): = 100% – PAS					%

EFEITOS REMUNERATÓRIOS SOBRE O PREÇO MENSAL DO CONTRATO			
FATOR DE ACEITAÇÃO	FAIXA	PAS	PGP
0	1	100,00%	0,00%
1 a 25	2	99,00%	1,00%
26 a 50	3	97,00%	3,00%
51 a 75	4	95,00%	5,00%
76 ou mais	5	90,00%	10,00%



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº		
OBJETO DA DEMANDA		
FORNECEDORA	CNPJ	

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda :

Por meio deste instrumento, a **(nome da contratada)** nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) **(nome do/a preposto/a)**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº **.....**, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, **DIA** de **MÊS** de **ANO**

.....
(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

Referência: Processo nº 8514171-13.2025.8.06.0000

SEI nº 0238835



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OF	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;

- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: xxxxxx

Referência: Processo nº 8514171-13.2025.8.06.0000

SEI nº 0238826



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram ou foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: XXXXXX

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a FORNECEDORA apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: XXXXXX